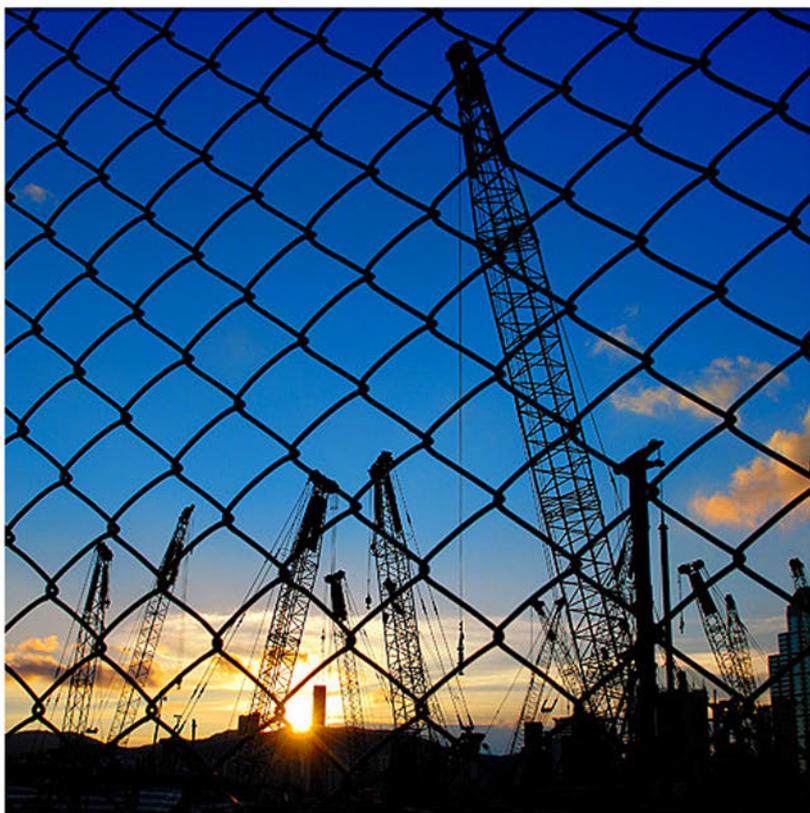




勞工事務局
Direção dos Serviços Para os Assuntos Laborais



工傷統計分析報告

Relatório de análise estatística relativo aos
acidentes de trabalho

2016

**RELATÓRIO DE ANÁLISE
ESTATÍSTICA RELATIVO AOS
ACIDENTES DE TRABALHO**

ANO DE 2016

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

ÍNDICE

	Página
Introdução.....	1
Conceitos.....	3
Sumário.....	5
Análise de resultados.....	6
Primeira Parte: Acidentes de trabalho.....	6
1. Vítimas e consequências dos acidentes de trabalho.....	6
2. Ramos de actividade económica exercidos pelas vítimas.....	7
3. Profissões exercidas pelas vítimas.....	10
4. Escalões etários e sexo das vítimas.....	13
5. Causas dos acidentes de trabalho.....	15
6. Parte do corpo atingida.....	18
7. Dias de trabalho perdidos pelas vítimas.....	19
8. Multas aplicadas aos infractores.....	22
8.1 Multas por infracção ao diploma sobre a segurança e saúde ocupacional.....	22
8.2 Multas por infracção ao Decreto-Lei n.º 40/95/M.....	24
Segunda Parte: Doenças profissionais.....	26

INTRODUÇÃO

Segundo o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais), com a nova redacção dada pela Lei n.º 6/2015, os empregadores ou os seus representantes devem apresentar a participação de acidentes de trabalho ou doenças profissionais à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) nos seguintes termos: a) No prazo de 24 horas a contar da ocorrência do acidente, ou do momento em que dele tiveram conhecimento, os acidentes de trabalho ocorridos no local de trabalho dos quais resultou a morte ou a hospitalização da vítima; b) No prazo de cinco dias úteis a contar da ocorrência do acidente, ou do momento em que dele tiveram conhecimento, os acidentes de trabalho fora das situações previstas na alínea anterior; c) No prazo de 24 horas a contar da data do diagnóstico da doença profissional, ou do momento em que dela tiveram conhecimento, independentemente das consequências delas resultantes, todos os casos de doenças profissionais ocorridos no local de trabalho.

Para conhecer melhor a situação actual dos acidentes de trabalho e doenças profissionais em Macau e também para fornecer informações com mais valor para a prevenção e controlo da segurança e saúde ocupacional, a DSAL, com experiência acumulada ao longo dos anos e tendo em conta a evolução social, tem vindo a otimizar de forma contínua o tratamento dos dados de acidentes de trabalho, pelo que, actualmente, possui dados mais sistematizados e completos das vítimas. Assim, a partir de 2013, a análise estatística dos acidentes de trabalho no Território passou a ser feita com base nestes dados, em substituição dos dados anteriormente fornecidos pelas companhias de seguros, de modo a aperfeiçoar o trabalho em questão. Por outro lado, devido à mudança da fonte de informação, o relatório anual de 2013 passou a denominar-se “Relatório de análise estatística relativo aos acidentes de trabalho”, sucedendo ao “Relatório anual sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais”.

Para além da análise dos dados de acidentes de trabalho recolhidos pela DSAL, este relatório irá igualmente continuar a oferecer informações sobre as sentenças fornecidas pelo Tribunal relativas a morte por acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo também estatísticas relativas ao número de infracções. Espera-se que, ao proporcionar informações mais variadas e detalhadas sobre os acidentes de trabalho, o público conheça, em diferentes ângulos, a situação concreta dos acidentes de trabalho e doenças profissionais em Macau, a fim de alertar, principalmente os empregadores, os trabalhadores e os sectores sociais, no sentido de estarem atentos e aplicarem as medidas de segurança e saúde ocupacional, evitando a ocorrência de acidentes.

No presente relatório são usadas a **Classificação das actividades económicas de Macau – Revisão 1** e a **Classificação das Ocupações Profissionais de Macau de 1997**. Os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC) utilizados no presente relatório são anteriores a Março de 2017, pelo que, para dados mais actualizados devem ser

consultados os dados oficiais publicados por aqueles Serviços.

As informações deste relatório provêm principalmente da DSAL, tendo também como referência alguns dados da DSEC e as sentenças proferidas pelo Tribunal. A DSAL apresenta uma palavra de agradecimento a todos estes organismos.

CONCEITOS

Acidente de trabalho – acidente que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza, directa ou indirectamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte a morte ou incapacidade temporária ou permanente de trabalho ou de ganho. É igualmente considerado como acidente de trabalho, o ocorrido:

1) Fora do local ou do tempo de trabalho, quando verificado na execução da actividade laboral ou de serviços determinados pelo empregador ou por este consentido;

2) Na execução de serviços espontaneamente prestados e de que possa resultar proveito económico para o empregador;

3) No local de pagamento da retribuição, enquanto o trabalhador aí permanecer para tal efeito, excepto se aquele for efectuado por crédito em conta bancária;

4) No trajecto para o local onde deva ser prestada ao trabalhador qualquer forma de assistência ou tratamento por causa de anterior acidente, no regresso desse local e enquanto neste permanecer para esses fins;

5) No percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador, com a autorização expressa ou tácita do empregador, se desloque como passageiro de qualquer meio de transporte que, no momento da ocorrência do acidente:

- i) Seja conduzido pelo empregador ou por outrem, em nome deste, ou conforme acordo estabelecido com o empregador; e
- ii) Não se integre na rede de transportes públicos;

6) No percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador seja o condutor de qualquer meio de transporte providenciado ou proporcionado pelo empregador, ou por outrem, em nome deste, ou conforme acordo estabelecido com o empregador, nas seguintes situações:

- i) Se desloque para o local de trabalho, para efeitos de e em relação com a actividade profissional; ou
- ii) Se desloque para a residência, após o termo do tempo de trabalho;

7) No percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador se desloque, durante o período em que estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, emitido pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, dentro de três horas antes do início ou depois do termo do seu tempo de trabalho;

8) No local de trabalho ou fora deste, quando o trabalhador participe, com o consentimento do empregador, ou tenha de participar, de acordo com as instruções deste, em acções de formação de primeiros socorros, de serviços de apoio em ambulâncias ou de operações de salvamento, ou ainda em acções de formação profissional, proporcionadas pelo

empregador ou representante deste ou por instituições que este venha a designar;

9) No local de trabalho, quando o trabalhador participe em quaisquer acções de primeiros socorros, em serviços de apoio em ambulâncias ou em operações de salvamento e, neste último caso, o trabalhador actue com o objectivo de salvar, prestar auxílio ou proteger qualquer pessoa que tenha sofrido lesões ou que esteja em perigo de sofrer as mesmas, ou para prevenir ou minimizar danos graves à propriedade do empregador, ainda que com violação de normas legais ou regulamentares aplicáveis ao seu trabalho, ou de instruções do empregador ou representante deste, ou mesmo na ausência destas.

Doença profissional – doença que consta da lista anexa ao Decreto-Lei n.º 40/95/M e que tenha sido contraída pelo trabalhador devido, única e exclusivamente, à sua exposição, durante determinado período, ao risco da indústria, actividade ou ambiente onde prestou ou presta os seus serviços.

Incapacidade permanente – incapacidade que, devido ao acidente ou à doença profissional, priva o trabalhador definitivamente da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, nos termos da alínea g) (“Incapacidade permanente”) do artigo 3.º (“Conceitos”) do Decreto-Lei n.º 40/95/M – “Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”.

Incapacidade temporária – incapacidade que, devido ao acidente ou à doença profissional, priva o trabalhador temporariamente da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, nos termos da alínea h) (“Incapacidade temporária”) do artigo 3.º (“Conceitos”) do Decreto-Lei n.º 40/95/M – “Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”.

Local de trabalho – toda a zona de laboração ou exploração do empregador.

Tempo de trabalho – período normal de laboração, o que preceder o início deste em actos de preparação, o que se lhe seguir em actos com ele relacionados e ainda, as interrupções normais ou forçosas do trabalho.

SUMÁRIO

De acordo com os dados sobre acidentes de trabalho recolhidos pela DSAL, em 2016, houve 7 404 vítimas de acidentes de trabalho, tendo a taxa de sinistralidade laboral em per milagem sido de 19,0%.

Relativamente às consequências dos acidentes de trabalho, constatou-se que 7 356 vítimas sofreram “incapacidade temporária” (das quais, 1 170 não perderam dias de trabalho), 21 vítimas “incapacidade permanente” e 27 “morreram” (das quais, 5 devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional). Todos os casos de morte foram remetidos aos órgãos judiciais para verificação do seu enquadramento em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL fez o ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas.

Quanto aos escalões etários, as vítimas concentraram-se principalmente em dois escalões, nomeadamente, “25-44 anos” (51,9%) e “45-64 anos” (35,9%). No que se refere ao sexo das vítimas, 51,7% eram homens e 48,3% eram mulheres.

No que toca aos ramos de actividade económica, constatou-se que as “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” (31,7%), o “Alojamento, restaurantes e similares” (30,8%) e a “Construção” (14,2%) ocuparam as três primeiras posições relativamente ao número total de vítimas de acidentes de trabalho.

No que se refere às profissões, o “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (25,7%), os “empregados administrativos” (24,6%) e os “trabalhadores não qualificados” (21,5%) ocuparam as três primeiras posições em relação ao total de vítimas de acidentes de trabalho.

As principais causas dos acidentes de trabalho foram o “entalamento num ou entre objectos” (21,7%), a “queda de pessoas” (21,5%) e os “esforços excessivos ou movimentos falsos” (17,9%). As partes do corpo mais atingidas foram as “mãos” (30,6%), os “pés” (19,1%) e o “tronco” (17,4%).

Em 2016, os três grupos com mais dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária” foram “> 10 a ≤ 90 dias” (21,3%), “> 3 a ≤ 10 dias” (19,8%) e “0 a ≤ 3 dias” (19,7%).

Em 2016, a DSAL procedeu à investigação de acidentes de trabalho devido a irregularidades no ambiente de trabalho que constituem infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional, tendo sido aplicadas multas a 32 pessoas, envolvendo 39 vítimas, no valor total de 185 500 patacas. No que se refere a assuntos relacionados com indemnização dos trabalhadores por danos causados por acidentes de trabalho, relativamente a infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais), foram aplicadas multas a 90 pessoas, envolvendo 182 vítimas, no valor total de 271 000 patacas.

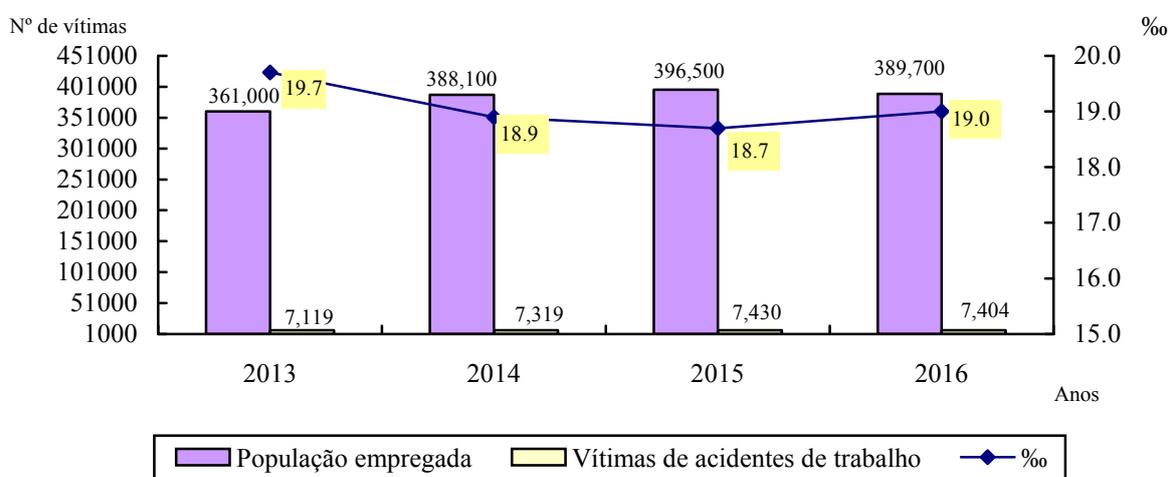
ANÁLISE DE RESULTADOS

Primeira Parte: Acidentes de trabalho

1. Vítimas e consequências dos acidentes de trabalho

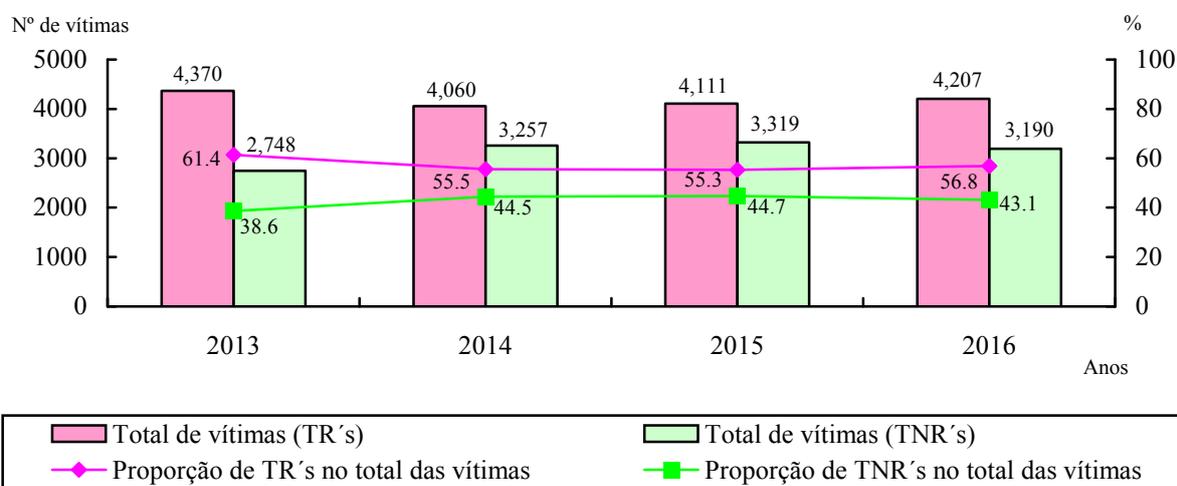
Em 2016, o número total de vítimas de acidentes de trabalho foi de 7 404, correspondendo a um decréscimo de 26 vítimas (-0,3%) face a 2015. Fazendo os cálculos com base na população empregada em 2016, verificou-se que a taxa de sinistralidade laboral* em pernilagem foi de 19,0%, traduzindo um aumento de 0,3 pontos de milhar em relação ao ano transacto (Gráfico 1).

Gráfico 1 – População empregada, vítimas de acidentes de trabalho e respectiva taxa de sinistralidade em pernilagem por anos



Em 2016, de entre as 7 404 vítimas de acidentes de trabalho, 4 207 eram trabalhadores residentes (TR's), representando 56,8% do total das vítimas e 3 190 eram trabalhadores não residentes (TNR's), correspondendo a 43,1% do total das vítimas. (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Número de vítimas de acidentes de trabalho residentes e não residentes e proporção de TR's no total das vítimas por anos



Obs.: *Taxa de sinistralidade laboral por cada mil trabalhadores = $\frac{\text{Vítimas de acidentes de trabalho}}{\text{População empregada}} \times 1000$
(taxa de sinistralidade laboral em pernilagem)

Relativamente às consequências dos acidentes de trabalho em 2016, constatou-se que 7 356 vítimas sofreram “incapacidade temporária” (das quais, 1 170 não perderam dias de trabalho), 21 “incapacidade permanente”, 27 “morreram” (das quais, 5 devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional) (Quadro 1).

Quadro 1 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as consequências, situação do trabalhador e sexo (Ano 2016)

Consequências	Total	TR's		TNR's		Em investigação	
		Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Total	7 404	1 694	2 513	2 129	1 061	5	2
Incapacidade temporária	7 356	1 674	2 511	2 106	1 058	5	2
Incapacidade permanente	21	4	-	15	2	-	-
Morte*	27	16	2	8	1	-	-
<i>Relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional</i>	5	2	-	3	-	-	-

Obs.: *Os casos mortais são remetidos aos órgãos judiciais para confirmação da veracidade do facto se enquadrar ou não em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL faz o ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas pelo Tribunal.

Em relação a 2015, o número de vítimas que sofreram “incapacidade permanente” diminuiu 68,2%, o número de “mortes” aumentou 35,0%, enquanto que o número de “incapacidade temporária” não verificou grande variação (Quadro 2).

Quadro 2 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as consequências

Consequências	2015	2016	Variação homóloga
Total	7 430	7 404	-0,3%
Incapacidade temporária	7 337	7 356	0,3%
Incapacidade permanente	66	21	-68,2%
Morte*	20	27	35,0%
<i>Relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional</i>	9	5	-44,4%
Em investigação	7	-	-100,0%

Obs.: *Os casos mortais são remetidos aos órgãos judiciais para confirmação da veracidade do facto se enquadrar ou não em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL faz o ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas pelo Tribunal.

Por outro lado, relativamente a 10 processos de acidentes mortais, envolvendo 10 vítimas, de acordo com as sentenças proferidas em 2016 e fornecidas pelo Tribunal (processos instruídos em 2008, 2012, 2013, 2015 e 2016), 2 processos não foram considerados acidente de trabalho e envolveram 2 vítimas (processos instruídos em 2015 e 2016).

2. Ramos de actividade económica exercidos pelas vítimas

Analisando o número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica, constatou-se que, em 2016, os sectores onde ocorreram mais acidentes de trabalho foram nas “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” (31,7%), no “Alojamento, restaurantes e similares” (30,8%) e ainda na “Construção” (14,2%). As vítimas destes três sectores representaram aproximadamente 80,0% do total das vítimas (76,7%) (Quadro 3).

Os dados do Quadro 3 mostram que, de entre as 21 vítimas que sofreram “incapacidade

permanente”, cerca de 70,0% (14 vítimas) trabalhavam no sector da “Construção”. Em 2016, de entre as 27 vítimas “mortais”, cada sector ocupava cerca de 30,0% (9 e 7 vítimas) e trabalhavam no sector da “Construção” e das “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais”. De entre as 27 vítimas “mortais”, houve 5 vítimas relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 4 vítimas trabalhavam no sector da “Construção” e 1 nas “Indústrias transformadoras”.

No que se refere à taxa de sinistralidade laboral em per milagem segundo ramos de actividade económica, o “Alojamento, restaurantes e similares” (39,9‰), as “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” (25,3‰) e a “Construção” (23,6‰) ocuparam as três primeiras posições.

Quadro 3 – Número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica e taxa de sinistralidade (Ano 2016)

Ramos de actividade económica	Nº de vítimas				População empregada b	Taxa de sinistralidade c = (a/b)x1000
	Total		Incapacidade permanente	Mortais		
	a	Estrutura ^d				
Total	7 404	100,0%	21	27*	389 700	19,0
Indústrias transformadoras	170	2,3%	2	1	7 900	21,5
Produção e distribuição de electricidade, gás e água	15	0,2%	-	1	1 200	12,5
Construção	1 049	14,2%	14	9	44 400	23,6
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico	422	5,7%	-	2	44 100	9,6
Alojamento, restaurantes e similares	2 283	30,8%	1	4	57 200	39,9
Transportes, armazenagem e comunicações	275	3,7%	-	1	19 300	14,2
Actividades financeiras	37	0,5%	-	-	10 400	3,6
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	433	5,8%	3	2	30 400	14,2
Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	7	0,1%	-	-	28 300	0,2
Educação	170	2,3%	-	-	15 900	10,7
Saúde e acção social	77	1,0%	-	-	12 100	6,4
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	2 348	31,7%	1	7	92 700	25,3
Famílias com empregados domésticos	75	1,0%	-	-	25 300	3,0
Outros	43	0,6%	-	-	500	86,0

^dDevido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

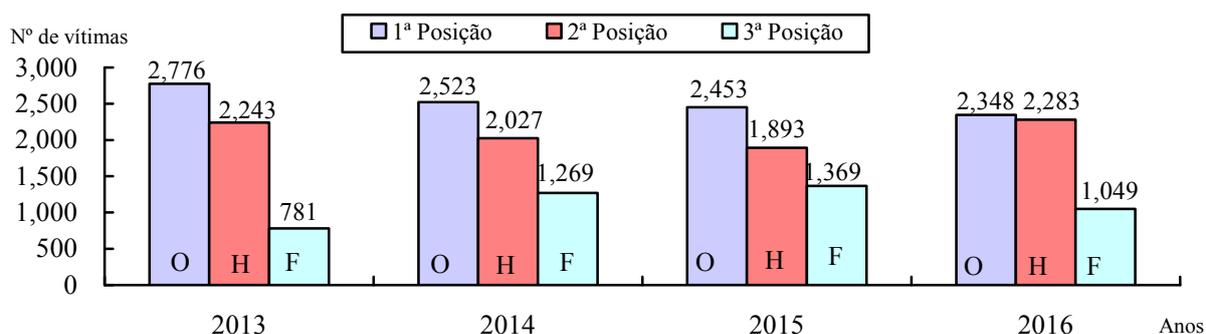
* De entre as vítimas “mortais”, 5 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 4 vítimas trabalhavam no sector da “Construção” e 1 nas “Indústrias transformadoras”.

De entre os três ramos de actividade económica com mais vítimas de acidentes de trabalho, a “Construção” e as “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” registaram decréscimos homólogos de 23,4% e 4,3%, respectivamente, enquanto o “Alojamento, restaurantes e similares” registou um acréscimo de 20,6% (Quadro 4).

Quadro 4 – Número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica

Ramos de actividade económica	2015	2016	Varição homóloga
Total	7 430	7 404	-0,3%
Indústrias transformadoras	131	170	29,8%
Produção e distribuição de electricidade, gás e água	11	15	36,4%
Construção	1 369	1 049	-23,4%
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico	473	422	-10,8%
Alojamento, restaurantes e similares	1 893	2 283	20,6%
Transportes, armazenagem e comunicações	235	275	17,0%
Actividades financeiras	30	37	23,3%
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	496	433	-12,7%
Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	-	7	-
Educação	160	170	6,3%
Saúde e acção social	117	77	-34,2%
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	2 453	2 348	-4,3%
Famílias com empregados domésticos	53	75	41,5%
Outros	9	43	377,8%

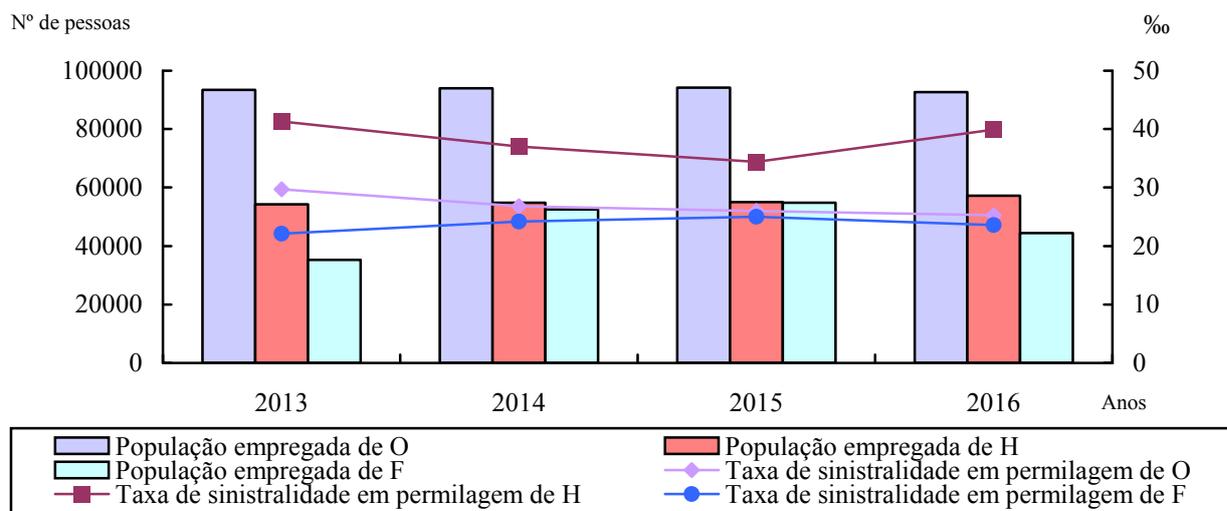
No Gráfico 3 pode-se observar que, entre os anos 2013 e 2016, as “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais”, o “Alojamento, restaurantes e similares” e a “Construção” foram os três ramos de actividade económica com mais vítimas de acidentes de trabalho.

Gráfico 3 – Os três ramos de actividade económica com maior número de vítimas de acidentes de trabalho por anos

Obs.: F: Construção H: Alojamento, restaurantes e similares
O: Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais

No Gráfico 4 pode-se observar que em 2016, o sector do “Alojamento, restaurantes e similares”, que ocupou a 2ª posição com mais vítimas de acidentes de trabalho, apresentou um acréscimo homólogo na taxa de sinistralidade laboral de 5,5 pontos de milhar, enquanto que os sectores que ocuparam a 1ª e 3ª posições, nomeadamente, as “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” e a “Construção”, mostraram decréscimos homólogos na referida taxa, respectivamente, de 0,7 e 1,4 pontos de milhar.

Gráfico 4 – Os três ramos de actividade económica com o maior número de vítimas em 2016, sua população empregada e taxa de sinistralidade nos últimos três anos



	2013		2014		2015		2016	
Ramos de actividade económica ^a	População empregada	Taxa de sinistralidade em per milagem ^b	População empregada	Taxa de sinistralidade em per milagem ^b	População empregada	Taxa de sinistralidade em per milagem ^b	População empregada	Taxa de sinistralidade em per milagem ^b
O	93 400	29,7	94 000	26,8	94 200	26,0	92 700	25,3
H	54 300	41,3	54 800	37,0	55 000	34,4	57 200	39,9
F	35 300	22,1	52 500	24,2	54 800	25,0	44 400	23,6
Obs.:	^a Classificação das actividades económicas: F: Construção O: Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais H: Alojamento, restaurantes e similares							
	^b Taxa de sinistralidade laboral por cada 1000 trabalhadores = $\frac{\text{Vítimas de acidentes de trabalho}}{\text{População empregada}} \times 1000$ (taxa de sinistralidade em per milagem)							

3. Profissões exercidas pelas vítimas

Em 2016, as vítimas de acidentes de trabalho tinham profissões enquadradas principalmente em “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (25,7%), “empregados administrativos” (24,6%) e “trabalhadores não qualificados” (21,5%), representando cerca de 70,0% do total das vítimas (71,8%) (Quadro 5).

Os dados do Quadro 5 mostram que, de entre as 21 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, mais de metade (14 vítimas) eram “trabalhadores da produção industrial e artesãos”. De entre as 27 vítimas “mortais” em 2016, cerca de um quarto (7 vítimas) eram “trabalhadores da produção industrial e artesãos” e “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”. Das 27 vítimas “mortais”, houve 5 vítimas relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 4 vítimas trabalhavam no sector de “trabalhadores da produção industrial e artesãos” e 1 de “operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores”.

No que diz respeito à taxa de sinistralidade laboral em per milagem segundo a profissão, os “trabalhadores da produção industrial e artesãos” (28,1%), o “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (23,2%), e os “trabalhadores não qualificados” (23,1%) ocuparam as três primeiras posições.

Quadro 5 – Número de vítimas de acidentes de trabalho e taxa de sinistralidade segundo a profissão (Ano 2016)

Profissões	Nº de vítimas				População empregada	Taxa de sinistralidade
	Total		Incapacidade permanente	Mortais		
	a	Estrutura ^d			b	c=(a/b)x1000
Total	7 404	100,0%	21	27*	389 700	19,0
Membros dos órgãos legislativos, membros superiores dos serviços da administração pública, quadros superiores de associações, directores e quadros dirigentes de empresas	132	1,8%	-	1	27 100	4,9
Especialistas das profissões intelectuais e científicas	118	1,6%	-	1	16 800	7,0
Técnicos e profissionais de nível intermédio	554	7,5%	1	1	42 300	13,1
Empregados administrativos	1 823	24,6%	-	4	102 500	17,8
Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares	1 900	25,7%	1	7	82 000	23,2
Trabalhadores da produção industrial e artesãos	915	12,4%	14	7	32 600	28,1
Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores	213	2,9%	2	3	16 400	13,0
Trabalhadores não qualificados	1 592	21,5%	3	3	68 900	23,1
Outras	157	2,1%	-	-	1 200	130,8

^dDevido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

*De entre as vítimas “mortais”, 5 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 4 vítimas são “trabalhadores da produção industrial e artesãos” e 1 é “operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores”.

Analisando o Quadro 6, constata-se que mais de metade (1 040 pessoas) das vítimas de acidentes de trabalho enquadradas no grande grupo profissional de “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” laboravam no sector do “Alojamento, restaurantes e similares”.

Quadro 6 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a profissão por ramos de actividade económica (Ano 2016)

Profissões ^a	Total	Ramos de actividade económica ^b							
		D	F	G	H	I	K	O	Outros
Total	7 404	170	1 049	422	2 283	275	433	2 348	424
GG1	132	4	7	3	56	3	3	39	17
GG2	118	1	16	3	20	6	5	20	47
GG3	554	18	38	59	113	31	23	173	99
GG4	1 823	12	10	47	403	39	20	1 246 ^c	46
GG5	1 900	22	6	186	1 040	25	136	414	71
GG7	915	48	705	28	24	21	44	34	11
GG8	213	32	12	32	14	87	5	25	6
GG9	1 592	33	244	61	596	62	192	287	117
Outras	157	-	11	3	17	1	5	110	10

Obs.: ^aClassificação das ocupações profissionais:

GG1: Membros dos órgãos legislativos, membros superiores dos serviços da administração pública, quadros superiores de associações, directores e quadros dirigentes de empresas
GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas
GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio
GG4: Empregados administrativos

GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares
GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos
GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores
GG9: Trabalhadores não qualificados

Obs.: Classificação das actividades económicas:

D: Indústrias transformadoras

F: Construção

G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico

H: Alojamento, restaurantes e similares

° Das quais, mais de 90% são “empregados de casinos e similares”

I: Transportes, armazenagem e comunicações

K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas

O: Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais

Relativamente às vítimas enquadradas no grande grupo profissional de “empregados administrativos”, que ocupou a 2ª posição, constatou-se que cerca de 70,0% (1 246 vítimas) laboravam no sector das “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais”, onde se inclui a indústria do jogo.

Quanto às vítimas enquadradas no grande grupo profissional de “trabalhadores não qualificados”, que ocupou a 3ª posição, trabalhavam principalmente nos sectores do “Alojamento, restaurantes e similares” (596 vítimas), representando mais de 30,0% das vítimas deste grande grupo.

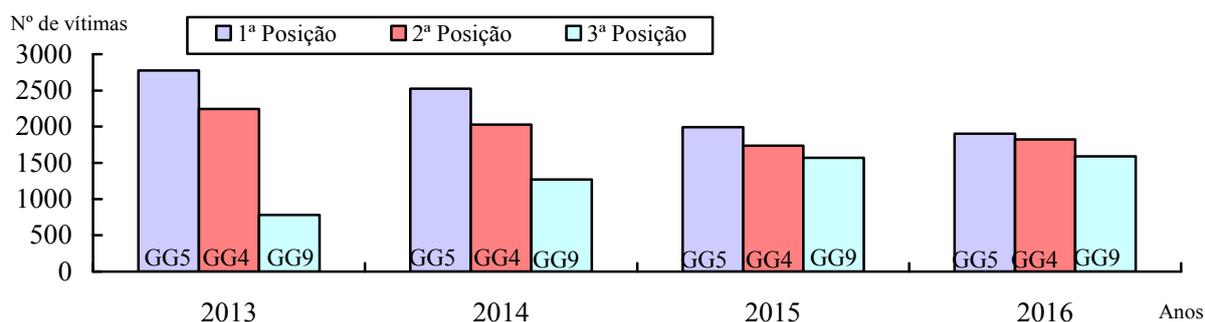
De entre as três profissões com mais vítimas de acidentes de trabalho em 2016, as vítimas com profissões enquadradas em “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” registaram uma diminuição de 4,6%, em relação a 2015, enquanto que os “empregados administrativos” e os “trabalhadores não qualificados”, aumentaram 4,8% e 1,4%, respectivamente (Quadro 7).

Quadro 7 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a profissão

Profissões	2015	2016	Varição homóloga
Total	7 430	7 404	-0,3%
Membros dos órgãos legislativos, membros superiores dos serviços da administração pública, quadros superiores de associações, directores e quadros dirigentes de empresas	120	132	10,0%
Especialistas das profissões intelectuais e científicas	109	118	8,3%
Técnicos e profissionais de nível intermédio	496	554	11,7%
Empregados administrativos	1 739	1 823	4,8%
Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares	1 992	1 900	-4,6%
Trabalhadores da produção industrial e artesãos	1 031	915	-11,3%
Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores	220	213	-3,2%
Trabalhadores não qualificados	1 570	1 592	1,4%
Outros	153	157	2,6%

Observando o Gráfico 5, constatou-se que, entre 2013 e 2016, o “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” ocupou a 1ª posição, os “empregados administrativos” ocuparam a 2ª posição e os “trabalhadores não qualificados” a 3ª posição.

Gráfico 5 – As três profissões com o maior número de vítimas de acidentes de trabalho por anos



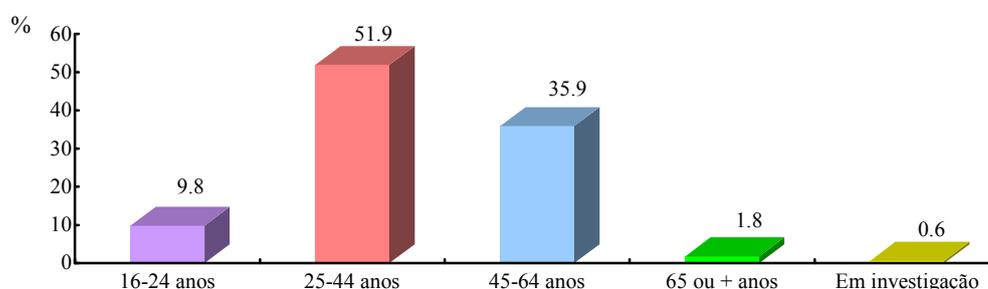
Posição	2013		2014		2015		2016	
	Profissão ^a	Nº de vítimas						
1ª posição	GG5	2 455	GG5	2 148	GG5	1 992	GG5	1 900
2ª posição	GG4	1 561	GG4	1 679	GG4	1 739	GG4	1 823
3ª posição	GG9	1 164	GG9	1 506	GG9	1 570	GG9	1 592

Obs.: ^aClassificação das ocupações profissionais:
GG4: Empregados administrativos
GG9: Trabalhadores não qualificados
GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares

4. Escalões etários e sexo das vítimas

Em 2016, as vítimas de acidentes de trabalho concentravam-se principalmente em dois escalões etários, designadamente “25-44 anos” e “45-64 anos”, representando, respectivamente, 51,9% e 35,9% do total de vítimas (Gráfico 6).

Gráfico 6 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2016 segundo escalões etários (em %)



Nos Gráficos 7 e 8 pode-se observar que 55,8% das vítimas eram masculinas, 47,8% das vítimas eram femininas e tinham entre “25-44 anos” de idade.

Gráfico 7 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho masculinas em 2016 segundo escalões etários (em %)

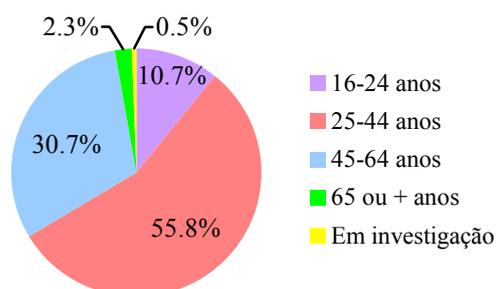
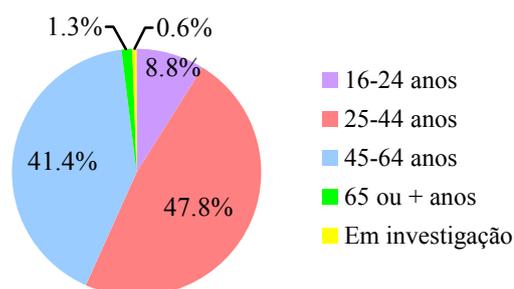


Gráfico 8 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho femininas em 2016 segundo escalões etários (em %)



De acordo com os dados do Quadro 8, constatou-se que mais de 30,0% das vítimas dos escalões etários “25-44 anos” e “45-64 anos” (1 232 e 939 vítimas) laboravam nas “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais”. De entre as 21 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, mais de metade (11 vítimas) tinham idades entre “45-64 anos”. O Quadro 8 mostrou que, de entre as 27 vítimas “mortais”, mais de 70,0% (19 vítimas) tinham idades entre “45-64 anos”. Por outro lado, de entre as 27 vítimas “mortais”, 5 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 2 vítimas tinham idades entre “25-44 anos” e 3 vítimas tinham idades entre “45-64 anos”.

Quadro 8 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários, sexo e ramos de actividade económica (Ano 2016)

Escalões etários / sexo	Nº total de vítimas	Vítimas de incapacidade permanente	Vítimas mortais	Ramos de actividade económica *							
				D	F	G	H	I	K	O	Outros
Total	7 404	21	27**	170	1 049	422	2 283	275	433	2 348	424
<i>Homens</i>	<i>3 828</i>	<i>19</i>	<i>24</i>	<i>120</i>	<i>961</i>	<i>220</i>	<i>1 048</i>	<i>228</i>	<i>264</i>	<i>871</i>	<i>116</i>
<i>Mulheres</i>	<i>3 576</i>	<i>2</i>	<i>3</i>	<i>50</i>	<i>88</i>	<i>202</i>	<i>1 235</i>	<i>47</i>	<i>169</i>	<i>1 477</i>	<i>308</i>
16 - 24 anos	725	-	-	14	53	73	353	24	40	134	34
<i>Homens</i>	<i>409</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>12</i>	<i>52</i>	<i>35</i>	<i>182</i>	<i>16</i>	<i>27</i>	<i>71</i>	<i>14</i>
<i>Mulheres</i>	<i>316</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>38</i>	<i>171</i>	<i>8</i>	<i>13</i>	<i>63</i>	<i>20</i>
25 - 44 anos	3 845	9	6	90	517	213	1 278	122	203	1 232	190
<i>Homens</i>	<i>2 135</i>	<i>9</i>	<i>5</i>	<i>68</i>	<i>492</i>	<i>126</i>	<i>639</i>	<i>104</i>	<i>138</i>	<i>513</i>	<i>55</i>
<i>Mulheres</i>	<i>1 710</i>	<i>-</i>	<i>1</i>	<i>22</i>	<i>25</i>	<i>87</i>	<i>639</i>	<i>18</i>	<i>65</i>	<i>719</i>	<i>135</i>
45 - 64 anos	2 658	11	19	61	460	126	611	119	157	939	185
<i>Homens</i>	<i>1 176</i>	<i>9</i>	<i>18</i>	<i>35</i>	<i>400</i>	<i>55</i>	<i>208</i>	<i>99</i>	<i>80</i>	<i>264</i>	<i>35</i>
<i>Mulheres</i>	<i>1 482</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>26</i>	<i>60</i>	<i>71</i>	<i>403</i>	<i>20</i>	<i>77</i>	<i>675</i>	<i>150</i>
65 ou + anos	135	1	2	4	18	6	29	3	33	31	11
<i>Homens</i>	<i>87</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>4</i>	<i>16</i>	<i>4</i>	<i>14</i>	<i>3</i>	<i>19</i>	<i>18</i>	<i>9</i>
<i>Mulheres</i>	<i>48</i>	<i>-</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>15</i>	<i>-</i>	<i>14</i>	<i>13</i>	<i>2</i>
Em investigação	41	-	-	1	1	4	12	7	-	12	4
<i>Homens</i>	<i>21</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>5</i>	<i>6</i>	<i>-</i>	<i>5</i>	<i>3</i>
<i>Mulheres</i>	<i>20</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>4</i>	<i>7</i>	<i>1</i>	<i>-</i>	<i>7</i>	<i>1</i>

Obs.: *Classificação das actividades económicas:
D: Indústrias transformadoras
F: Construção
G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico
H: Alojamento, restaurantes e similares
I: Transportes, armazenagem e comunicações
K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas
O: Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais
**De entre as vítimas “mortais”, 5 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 2 vítimas tinham idades entre “25-44 anos” e 3 vítimas tinham idades entre “45-64 anos”.

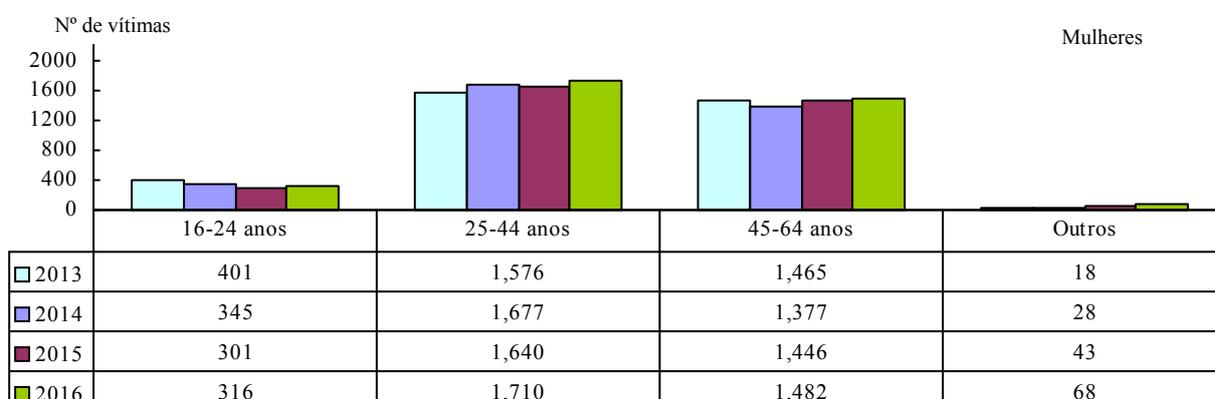
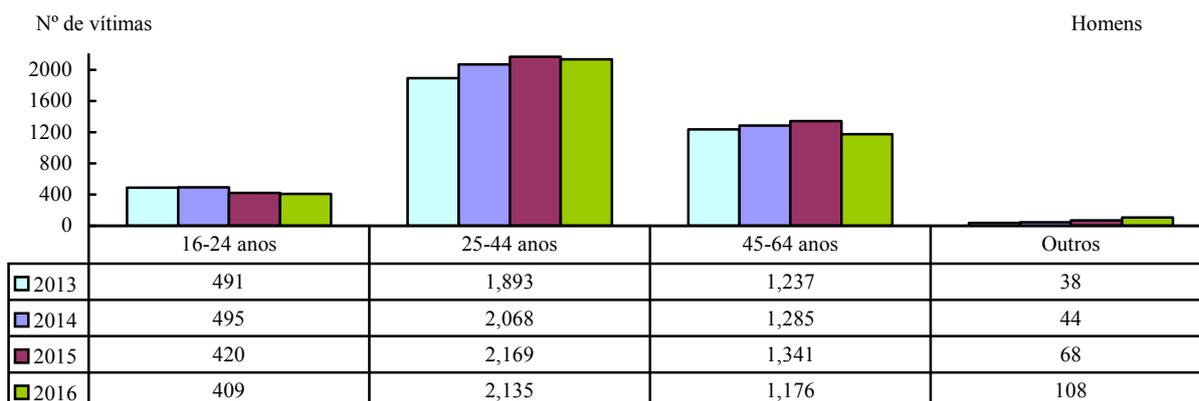
Face a 2015, os escalões etários dos “25-44 anos” e “45-64 anos”, e que em 2016 registaram o maior número de vítimas de acidentes de trabalho, aumentaram 0,9% e decresceram 4,7%, respectivamente (Quadro 9).

Quadro 9 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários

Escalões etários	2015	2016	Varição homóloga
Total	7 430	7 404	-0,3%
16 - 24 anos	721	725	0,6%
25 - 44 anos	3 809	3 845	0,9%
45 - 64 anos	2 788	2 658	-4,7%
65 ou + anos	109	135	23,9%
Em investigação	3	41	1266,7%

No Gráfico 9 pode-se observar que, entre os anos 2013 e 2016, cerca de metade das vítimas masculinas tinham entre “25-44 anos” de idade e as vítimas femininas estavam distribuídas principalmente por dois escalões etários, nomeadamente “25-44 anos” e “45-64 anos”, representando aproximadamente o mesmo peso, ou seja, mais de 40,0% cada escalão do total de vítimas femininas.

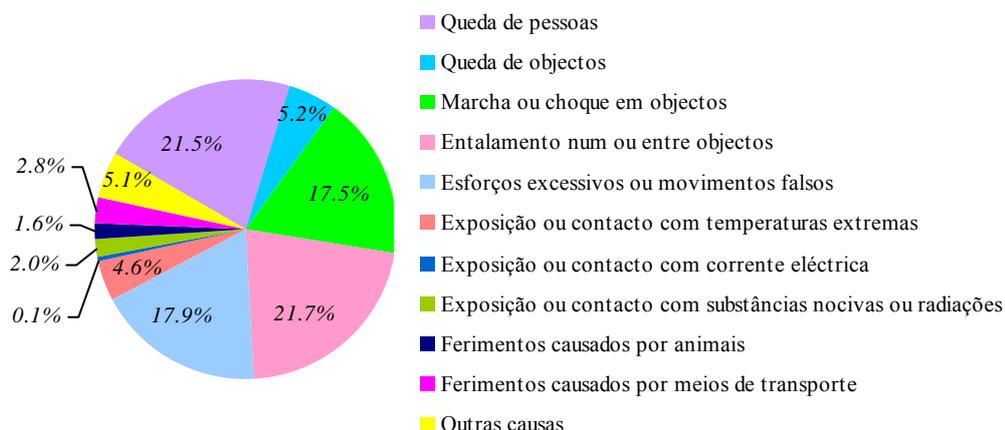
Gráfico 9 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários e sexo



5. Causas dos acidentes de trabalho

O “entalamento num ou entre objectos” (21,7%), a “queda de pessoas” (21,5%) e os “esforços excessivos ou movimentos falsos” (17,9%) foram as três principais causas dos acidentes de trabalho em 2016 (Gráfico 10).

Gráfico 10 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2016 segundo as causas (em %)



Segundo os dados do Quadro 10, verificou-se que cerca de 30,0% das vítimas (511 vítimas) que sofreram acidentes de trabalho devido ao “entalamento num ou entre objectos”, principal causa dos acidentes de trabalho, tinham uma profissão enquadrada em “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”. De entre as vítimas que sofreram acidentes de trabalho devido à “queda de pessoas”, que ocupou a 2ª posição, mais de 30,0% (561

vítimas) eram “empregados administrativos”, enquanto que a maior parte das vítimas que sofreram acidentes de trabalho devido a “esforços excessivos ou movimentos falsos”, que ocuparam a 3ª posição, tinha profissões enquadradas em “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” e “trabalhadores não qualificados”, representando cada profissão mais de 20,0% do total (343 e 341 vítimas).

Por outro lado, de entre as 21 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, aproximadamente 70,0% (14 vítimas) tiveram como causa o “entalamento num ou entre objectos”. De entre as 27 vítimas “mortais” em 2016, houve mais de 10,0% (4 vítimas) que morreram devido à “queda de pessoas”. De entre as 27 vítimas “mortais”, 5 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, dos quais 2 devido à “queda de pessoas”, 2 à “queda de objectos” e 1 à “exposição ou contacto com corrente eléctrica”.

Quadro 10 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as causas do acidente por profissões (Ano 2016)

Causas do acidente	Nº total de vítimas	Vítimas de incapacidade permanente	Vítimas mortais	Profissões ^a								
				GG1	GG2	GG3	GG4	GG5	GG7	GG8	GG9	Outras
Total	7 404	21	27*	132	118	554	1 823	1 900	915	213	1 592	157
Queda de pessoas	1 594	3	4	56	36	134	561	344	163	34	247	19
<i>Queda em altura</i>	301	1	4	8	5	48	46	48	90	8	44	4
<i>Queda em superfície plana</i>	1 293	2	-	48	31	86	515	296	73	26	203	15
Queda de objectos	388	-	2	3	5	30	92	69	93	10	83	3
Marcha ou choque em objectos	1 297	2	-	13	24	88	404	254	156	34	306	18
Entalamento num ou entre objectos	1 607	14	-	15	10	96	191	511	324	28	410	22
Esforços excessivos ou movimentos falsos	1 325	1	-	30	31	114	295	343	101	54	341	16
Exposição ou contacto com temperaturas extremas	343	-	-	1	1	8	69	210	9	2	38	5
Exposição ou contacto com corrente eléctrica	10	-	1	1	-	-	2	3	3	-	1	-
Exposição ou contacto com substâncias nocivas ou radiações	146	1	-	1	1	5	16	20	37	2	61	3
Ferimentos causados por animais	116	-	-	-	1	21	2	8	5	-	19	60
Ferimentos causados por meios de transporte	204	-	-	5	5	26	61	32	3	31	39	2
<i>Em cumprimento de actividades Laborais</i>	128	-	-	4	4	25	23	12	2	29	27	2
<i>Utilização de meio de transporte fornecido pelo empregador na ida e regresso para o local de trabalho</i>	76	-	-	1	1	1	38	20	1	2	12	-
Outras	374	-	20	7	4	32	130	106	21	18	47	9

Obs.: *Classificação das ocupações profissionais:

GG1: Membros dos órgãos legislativos, membros superiores dos serviços da administração pública, quadros superiores de associações, directores e quadros dirigentes de empresas
GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas
GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio
GG4: Empregados administrativos

GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares
GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos
GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores
GG9: Trabalhadores não qualificados

*De entre as vítimas “mortais”, 5 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, dos quais 2 devido à “queda de pessoas”, 2 à “queda de objectos” e 1 à “exposição ou contacto com corrente eléctrica”.

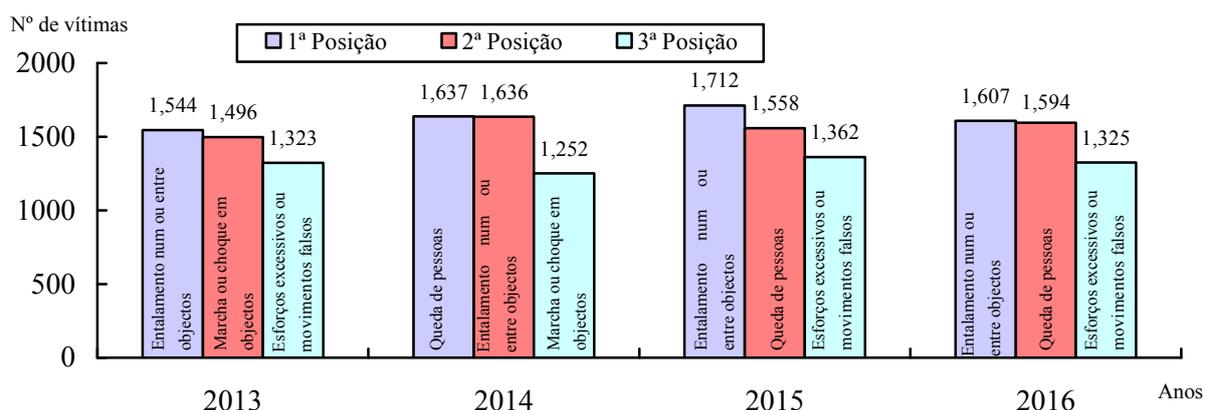
Face a 2015, de entre as três principais causas dos acidentes de trabalho em 2016, a “queda de pessoas” registou um acréscimo de 2,3%, enquanto o “entalamento num ou entre objectos” e os “esforços excessivos ou movimentos falsos” observaram decréscimos de 1,6% e 2,7%, respectivamente. (Quadro 11).

Quadro 11 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as causas do acidente

Causas do acidente	2015	2016	Varição homóloga
Total	7 430	7 404	-0,3%
Queda de pessoas	1 558	1 594	2,3%
<i>Queda em altura</i>	289	301	4,2%
<i>Queda em superfície plana</i>	1 269	1 293	1,9%
Queda de objectos	429	388	-9,6%
Marcha ou choque em objectos	1 252	1 297	3,6%
Entalamento num ou entre objectos	1 712	1 607	-6,1%
Esforços excessivos ou movimentos falsos	1 362	\	-2,7%
Exposição ou contacto com temperaturas extremas	359	343	-4,5%
Exposição ou contacto com corrente eléctrica	7	10	42,9%
Exposição ou contacto com substâncias nocivas ou radiações	135	146	8,1%
Ferimentos causados por animais	142	116	-18,3%
Ferimentos causados por meios de transporte	217	204	-6,0%
<i>Em cumprimento de actividades laborais</i>	<i>105</i>	<i>128</i>	<i>21,9%</i>
<i>Utilização de meio de transporte fornecido pelo empregador na ida e regresso para o local de trabalho</i>	<i>94</i>	<i>76</i>	<i>-19,1%</i>
<i>Outras</i>	<i>18</i>	<i>-</i>	<i>-100,0%</i>
Outras	257	374	45,5%

Observando o Gráfico 11, constata-se que o “entalamento num ou entre objectos”, que foi a principal causa dos acidentes de trabalho em 2016, tem vindo a registar continuamente um elevado nível de número de vítimas nos últimos quatro anos, sendo que, em 2013 e 2015 ocupou a 1ª posição e em 2014 ocupou a 2ª posição. Quanto à “queda de pessoas”, que foi a causa da maior parte dos acidentes de trabalho em 2014, ocupando a 1ª posição, passou para 2ª posição em 2015 e 2016.

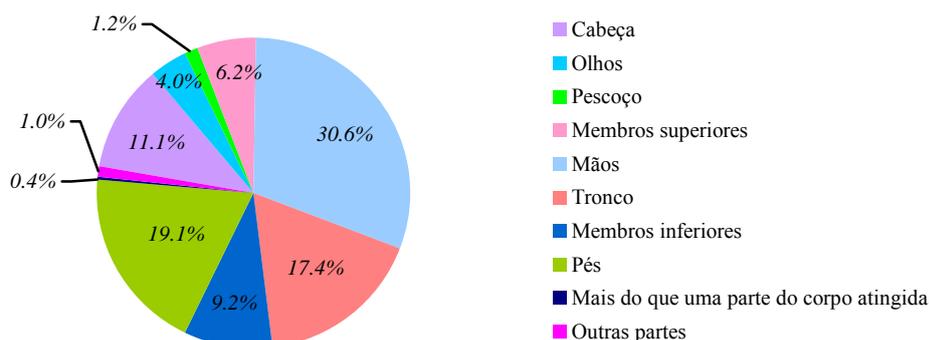
Gráfico 11 – As três causas com o maior número de vítimas de acidentes de trabalho por anos



6. Parte do corpo atingida

Em 2016, as três partes do corpo mais atingidas por acidentes de trabalho foram as “mãos” (30,6%), os “pés” (19,1%) e o “tronco” (17,4%) (Gráfico 12).

Gráfico 12 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2016 segundo a parte do corpo atingida (em %)



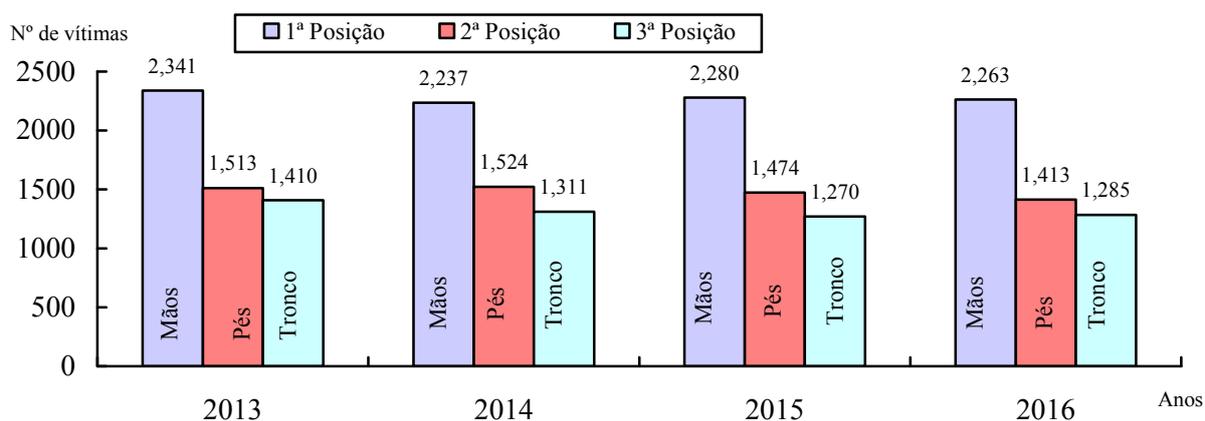
Face a 2015, o número de vítimas atingidas no “tronco” registou um aumento de 1,2%, enquanto o número de vítimas atingidas nas “mãos” e nos “pés” diminuiu 0,7% e 4,1%, respectivamente (Quadro 12).

Quadro 12 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a parte do corpo atingida

Parte do corpo atingida	2015	2016	Variação homóloga
Total	7 430	7 404	-0,3%
Cabeça	821	822	0,1%
Olhos	288	298	3,5%
Pescoço	59	87	47,5%
Membros superiores	436	457	4,8%
Mãos	2 280	2 263	-0,7%
Tronco	1 270	1 285	1,2%
Membros inferiores	672	678	0,9%
Pés	1 474	1 413	-4,1%
Mais do que uma parte do corpo atingida	44	26	-40,9%
Outras partes	86	75	-12,8%

Entre 2013 e 2016, as três partes do corpo mais atingidas por acidentes de trabalho foram as “mãos”, os “pés” e o “tronco”, como se pode observar no Gráfico 13.

Gráfico 13 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as três partes do corpo atingidas por anos



7. Dias de trabalho perdidos pelas vítimas

Em 2016, as 7 404 vítimas de acidentes de trabalho perderam um total de 80 038,5 dias de trabalho, sendo que as vítimas que sofreram “incapacidade temporária” perderam 97,5% do total de dias (Quadro 13).

Quadro 13 – Número de vítimas de acidentes de trabalho e número de dias de trabalho perdidos segundo as consequências dos acidentes de trabalho (Ano 2016)

Consequências	Vítimas		Dias de trabalho perdidos	
	Nº	Estrutura ^a	Nº	Estrutura ^a
Total	7 404	100,0%	80 038,5	100,0%
Incapacidade temporária	7 356	99,4%	78 033,5	97,5%
Incapacidade permanente	21	0,3%	1 992	2,5%
Morte	27*	0,4%	13	0 [#]

^a Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

Obs.:*Das quais, 5 devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional.

0[#] Resultado inferior a metade da unidade adoptada.

No Quadro 14 pode-se observar que as “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” (30,6%), a “Construção” (26,9%) e o “Alojamento, restaurantes e similares” (21,4%) foram os três ramos de actividade económica com mais dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária”, correspondendo a cerca de 80% do total de dias de trabalho perdidos (78,9%).

Constatou-se que cerca de 60% dos dias de trabalho perdidos (14 353 dias) nas “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais” eram de vítimas com profissões enquadradas em “empregados administrativos” e que cerca de 70% dos dias de trabalho perdidos (15 490 dias) na “Construção” eram de vítimas com profissões enquadradas no grande grupo profissional de “trabalhadores da produção industrial e artesãos”, enquanto que mais de 40% dos dias de trabalho perdidos (7 195 dias) no “Alojamento, restaurantes e similares” eram de vítimas com profissões enquadradas em “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”.

Quadro 14 – Número de dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária” segundo ramos de actividade económica e profissões (Ano 2016)

Ramos de actividade económica ^a	Nº total de dias	Estrutura ^c	Profissões ^b								
			GG1	GG2	GG3	GG4	GG5	GG7	GG8	GG9	Outras
Nº total de dias	78 033,5	100,0%	1 302	1 383	3 845	19 123,5	13 884	18 582	2 240	16 782	892
Estrutura^c			1,7%	1,8%	4,9%	24,5%	17,8%	23,8%	2,9%	21,5%	1,1%
D	1 879	2,4%	36	12	111	105	190	869	315	241	-
F	21 027	26,9%	158	164	364	264	33	15 490	211	4 299	44
G	3 519	4,5%	77	244	412	409	1 133	445	138	627	34
H	16 693	21,4%	365	33	751	3 043	7 195	87	208	4 983	28
I	2 470	3,2%	12	15	100	303	99	127	940	874	-
K	5 348	6,9%	61	54	207	292	1 696	905	64	2 009	60
O	23 879,5	30,6%	395	326	1 437,5	14 353	3 211	463	252	2 771	671
Outros	3 218	4,1%	198	535	462,5	354,5	327	196	112	978	55

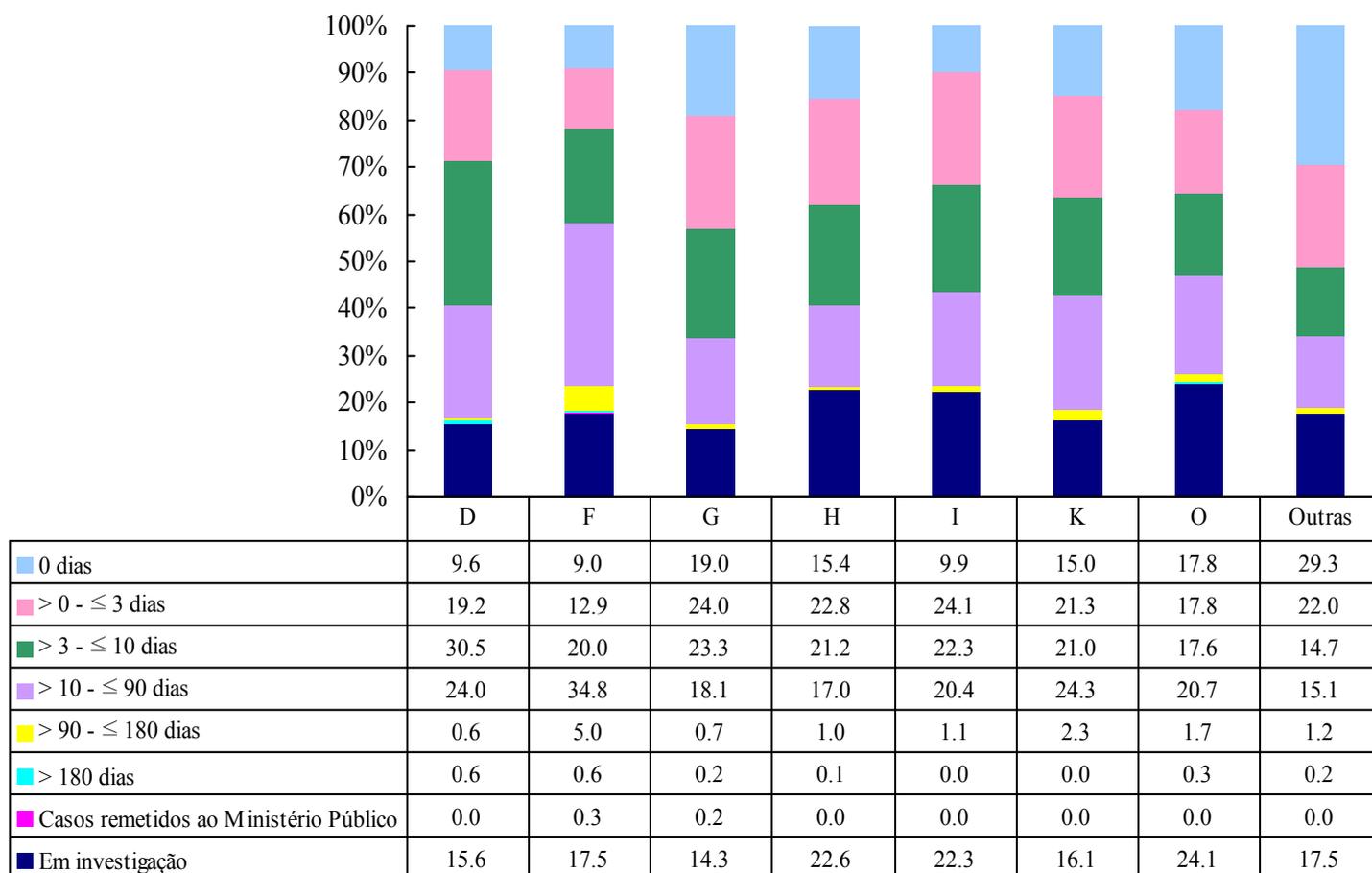
Obs.: ^a Classificação das actividades económicas:
D: Indústrias transformadoras
F: Construção
G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico
H: Alojamento, restaurantes e similares
I: Transportes, armazenagem e comunicações
K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas
O: Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais

^b Classificação das ocupações profissionais:
GG1: Membros dos órgãos legislativos, membros superiores dos serviços da administração pública, quadros superiores de associações, directores e quadros dirigentes de empresas
GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas
GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio
GG4: Empregados administrativos
GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares
GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos
GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores
GG9: Trabalhadores não qualificados

^c Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

Analisando os dias de trabalho perdidos devido a “incapacidade temporária” naqueles três ramos de actividade económica, constatou-se que a maioria das vítimas das “Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais”, que ocupou a 1ª posição, e da “Construção”, que ocupou a 2ª posição, perderam “> 10 - ≤ 90 dias de trabalho” (20,7% e 34,8%, respectivamente). Quanto às vítimas do “Alojamento, restaurantes e similares”, que ocupou a 3ª posição, a maioria perdeu “> 0 - ≤ 3 dias de trabalho” (22,8%) (Gráfico 14).

Gráfico 14 – Distribuição das vítimas que sofreram “incapacidade temporária” em 2016 por ramos de actividade económica e dias de trabalho perdidos (em %)



Obs.: Classificação das actividades económicas:

D: Indústrias transformadoras

F: Construção

G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico

H: Alojamento, restaurantes e similares

I: Transportes, armazenagem e comunicações

K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas

O: Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais

Em 2016, os três grupos de dias de trabalho perdidos com mais vítimas devido a “incapacidade temporária” foram: “> 10 - ≤ 90 dias” (21,3%), “> 3 - ≤ 10 dias” (19,8%) e “> 0 - ≤ 3 dias” (19,7%), conforme se pode ver no Quadro 15.

Em relação a 2015, as vítimas que perderam “> 10 - ≤ 90 dias”, “> 3 - ≤ 10 dias” e “> 0 - ≤ 3 dias” diminuíram 13,8%, 18,4% e 24,3%, respectivamente.

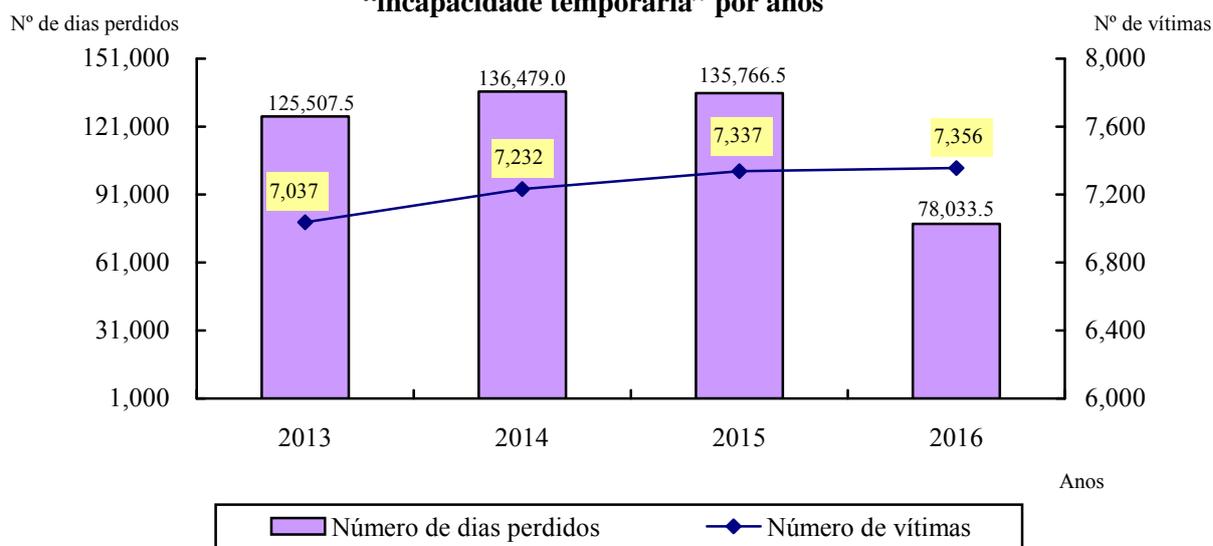
Quadro 15 – Número de vítimas que sofreram “incapacidade temporária” segundo os grupos de dias de trabalho perdidos

Grupos de dias de trabalho perdidos	2015		2016		Variação homóloga
	Nº de vítimas	Estrutura ^a	Nº de vítimas	Estrutura ^a	
Total	7 337	100,0%	7 356	100,0%	0,3%
0 dias	1 352	18,4%	1 171	15,9%	-13,4%
> 0 - ≤ 3 dias	1 918	26,1%	1 452	19,7%	-24,3%
> 3 - ≤ 10 dias	1 790	24,4%	1 460	19,8%	-18,4%
> 10 - ≤ 90 dias	1 820	24,8%	1 569	21,3%	-13,8%
> 90 - ≤ 180 dias	206	2,8%	135	1,8%	-34,5%
> 180 dias	140	1,9%	17	0,2%	-87,9%
Casos remetidos ao Ministério Público	54	0,7%	4	0,1%	-92,6%
Casos remetidos ao Ministério Público	57	0,8%	1 548	21,0%	2 615,8%

^a Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

No Gráfico 15 pode-se observar que o número de dias de trabalho perdidos pelas vítimas que sofreram “incapacidade temporária” em 2016 diminuiu 42,5% em relação ao ano transacto e 37,8% em relação a 2013.

Gráfico 15 – Número de vítimas e número de dias de trabalho perdidos devido a “incapacidade temporária” por anos



8. Multas aplicadas aos infractores

8.1 Multas por infracção à legislação sobre segurança e saúde ocupacional

Em 2016, a DSAL procedeu à investigação de acidentes de trabalho devido a irregularidades no ambiente de trabalho que constituem infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional, tendo sido aplicadas multas a 32 pessoas, envolvendo 39 vítimas, no valor total de 185 500 patacas (Quadro 16).

Quadro 16 – Número de pessoas sujeitas a multa, vítimas envolvidas e montante das multas segundo infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional

Infracções à legislação ^a	2015			2016			Variação homóloga		
	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de vítimas envolvidas	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de vítimas envolvidas	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de vítimas envolvidas	Montante das multas (patacas)
Total	34	36	\$196 000	32	39	\$185 500	-5,9%	8,3%	-5,4%
Decreto-Lei n.º 44/91/M	30	32	\$189 000	29	36	\$180 500	-3,3%	12,5%	-4,5%
<i>Violação dos deveres do empreiteiro</i>	2	2	\$10 500	3	4	\$15 000	50,0%	100,0%	42,9%
<i>Violação das medidas gerais de prevenção</i>	6	7	\$27 000	10	11	\$45 000	66,7%	57,1%	66,7%
<i>Violação às disposições sobre a segurança dos aparelhos elevatórios</i>	7	8	\$48 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<i>Violação às disposições sobre a segurança de escavações a céu coberto</i>	1	1	\$9 000	1	3	\$9 000	0,0%	200,0%	0,0%
<i>Violação às disposições sobre a segurança de plataformas de trabalho</i>	6	6	\$46 500	3	3	\$30 000	-50,0%	-50,0%	-35,5%
<i>Violação às disposições sobre a segurança de andaimes</i>	-	-	-	2	4	\$7 500	-	-	-
<i>Violação às disposições sobre a segurança de escadas móveis</i>	-	-	-	1	1	\$4 500	-	-	-
<i>Falta de equipamento de protecção individual</i>	2	2	\$6 000	2	2	\$9 000	0,0%	0,0%	50,0%
<i>Violação às disposições sobre a segurança de medidas de protecção colectiva</i>	6	6	\$42 000	6	7	\$56 000	0,0%	16,7%	33,3%
<i>Violação às disposições sobre a medida de segurança na utilização de electricidade</i>	-	-	-	1	1	\$4 500	-	-	-
Decreto-Lei n.º 37/89/M	1	1	\$1 000	3	3	\$5 000	200,0%	200,0%	400,0%
<i>Violação dos deveres dos empregadores</i>	1	1	\$1 000	2	2	\$4 000	100,0%	100,0%	300,0%
<i>Violação à disposição sobre a segurança na protecção de máquinas</i>	-	-	-	1	1	\$1 000	-	-	-
Decreto-Lei n.º 57/82/M	3	3	\$6 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<i>Violação à disposição sobre a protecção e segurança das máquinas</i>	3	3	\$6 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%

Obs.: ^aInfracções à legislação:
 “Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/91/M
 “Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/89/M
 “Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/82/M

De acordo com os dados do Quadro 17, constatou-se que, em 2016, o sector da “Construção” ocupou a primeira posição no que se refere ao número de pessoas sujeitas à aplicação de multa (30 pessoas), devido a infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional que provocaram acidentes de trabalho por irregularidades no ambiente de trabalho.

A maioria daquelas pessoas violaram principalmente as disposições sobre a segurança das “medidas gerais de prevenção” (tendo 10 pessoas sido sujeitas a multa), seguindo-se as “medidas de protecção colectiva” (tendo 6 pessoas sido sujeitas a multa), previstas no Decreto-Lei n.º 44/91/M (Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil).

Quadro 17 – Número de pessoas sujeitas a multa segundo infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional por ramos de actividade económica (Ano 2016)

Infracções à legislação ^a	Nº de pessoas sujeitas a multa	Ramos de actividade económica ^b			
		F	H	I	Outros
Total	32	30	1	1	-
Decreto-Lei n.º 44/91/M	29	29	-	-	-
<i>Violação dos deveres do empreiteiro</i>	3	3	-	-	-
<i>Violação das medidas gerais de prevenção</i>	10	10	-	-	-
<i>Violação às disposições sobre a segurança de escavações a céu coberto</i>	1	1	-	-	-
<i>Violação às disposições sobre a segurança de plataformas de trabalho</i>	3	3	-	-	-
<i>Violação às disposições sobre a segurança de andaimes</i>	2	2	-	-	-
<i>Violação às disposições sobre a segurança de escadas móveis</i>	1	1	-	-	-
<i>Falta de equipamento de protecção individual</i>	2	2	-	-	-
<i>Violação às disposições sobre a segurança de medidas de protecção colectiva</i>	6	6	-	-	-
<i>Violação às disposições sobre a medida de segurança na utilização de electricidade</i>	1	1	-	-	-
Decreto-Lei n.º 37/89/M	3	1	1	1	-
<i>Violação dos deveres dos empregadores</i>	2	1	-	1	-
<i>Violação à disposição sobre a segurança na protecção de máquinas</i>	1	-	1	-	-
Obs.: ^a Infracções à legislação: “Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/91/M “Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/89/M ^b Classificação das actividades económicas: D: Indústrias transformadoras F: Construção G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico H: Alojamento, restaurantes e similares I: Transportes, armazenagem e comunicações K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas O: Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais					

8.2 Multas por infracção ao Decreto-Lei n.º 40/95/M

No que se refere a assuntos relacionados com indemnização dos trabalhadores por danos causados por acidentes de trabalho relativamente a infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais), em 2016, foram aplicadas multas a 90 pessoas, envolvendo 182 vítimas, no valor total de 271 000 patacas. Em comparação com 2015, as pessoas sujeitas a multa, os trabalhadores envolvidos e o montante das multas registaram diminuições de 58,1%, 71,9% e 66,1%, respectivamente (Quadro 18).

Quadro 18 – Número de pessoas sujeitas a multa, trabalhadores envolvidos e montante das multas segundo infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)

Infracções à legislação ^a	2015			2016			Variação homóloga		
	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de trabalhadores envolvidos	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de trabalhadores envolvidos	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de trabalhadores envolvidos	Montante das multas (patacas)
Decreto-Lei n.º 40/95/M	215	648	\$800 000	90	182	\$271 000	-58,1%	-71,9%	-66,1%
<i>Não cumpriu o empregador o dever de participar à seguradora os casos de acidente</i>	-	-	-	1	1	\$1 500	-	-	-
<i>Não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais</i>	176	288	\$440 000	39	41	\$102 500	-77,8%	-85,8%	-76,7%
<i>Não cumpriu o dever de pagamento das indemnizações (despesas médicas) ao sinistrado</i>	-	-	-	13	13	\$26 000	-	-	-
<i>Não cumpriu o dever de pagamento das indemnizações (incapacidade temporária) ao sinistrado</i>	-	-	-	14	14	\$28 000	-	-	-
<i>Não cumpriu o dever de aquisição de apólice de seguro de acidente de trabalho a favor do trabalhador</i>	39	360	\$360 000	23	113	\$113 000	-41,0%	-68,6%	-68,6%
Obs.: ^a Infracções à legislação: Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)									

No Quadro 19 pode-se observar que o sector da “Construção” ocupou a primeira posição no que se refere a infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais), tendo o número de pessoas sujeitas à aplicação de multa (35 pessoas) correspondido a mais de 30% do total, das quais, aquelas que “não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais” estipulado no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M ocuparam a maior parte (tendo 21 pessoas sido sujeitas a multa).

Quadro 19 – Número de pessoas sujeitas a multa segundo infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais) por ramos de actividade económica (Ano 2016)

Infracções à legislação ^a	Nº de pessoas sujeitas a multa	Ramos de actividade económica ^b						
		F	G	H	I	K	O	Outros
Decreto-Lei n.º 40/95/M	90	35	8	15	6	5	12	9
<i>Não cumpriu o empregador o dever de participar à seguradora os casos de acidente</i>	1	1	-	-	-	-	-	-
<i>Não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais</i>	39	21	2	6	5	1	3	1
<i>Não cumpriu o dever de pagamento das indemnizações (despesas médicas) ao sinistrado</i>	13	3	-	2	-	2	4	2
<i>Não cumpriu o dever de pagamento das indemnizações (incapacidade temporária) ao sinistrado</i>	14	4	-	2	-	2	4	2
<i>Não cumpriu o dever de aquisição de apólice de seguro de acidente de trabalho a favor do trabalhador</i>	23	6	6	5	1	-	1	4

Obs.: ^a Infracções à legislação: Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais) ^b Classificação das actividades económicas: D: Indústrias transformadoras F: Construção G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico H: Alojamento, restaurantes e similares	I: Transportes, armazenagem e comunicações K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas O: Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais
--	---

Segunda Parte: Doenças profissionais

Relativamente a 2 casos instruídos em 2010 e 2014 relacionados com doenças profissionais, envolvendo 2 trabalhadores residentes do sexo masculino, foi confirmado, de acordo com as informações fornecidas e concluídas pelo Tribunal em 2016, tratar-se de doenças profissionais (Quadro 20).

Quadro 20 – Número de casos de doenças profissionais e número de vítimas segundo a sentença proferida pelo Tribunal e ano de instrução dos processos (Ano 2016)

Sentença proferida pelo Tribunal	Ramos de actividade económica	Ano de instrução do processo	Doença	Nº de processos	Nº de vítimas
Total				2	2
Casos confirmados de doenças profissionais	Construção	2010	Perda auditiva	1	1
		2014	Anomalia auditiva de grau leve	1	1

Ainda, em 2016, a DSAL enviou ao Tribunal 3 casos de doenças profissionais, envolvendo 3 vítimas residentes do sexo masculino, sendo 2 vítimas com idades entre “45-64 anos”, que laboravam no sector da “Construção” e 1 vítima com idade entre “65 ou + anos” nas “Indústrias transformadoras”.



勞工事務局

Direção dos Serviços Para os Assuntos Laborais

澳門馬揸度博士大馬路221-279號先進廣場大廈

電話：(853)2856 4109 傳真：(853)2855 0477

電郵：dsalinfo@dsal.gov.mo

網址：<http://www.dsal.gov.mo>

版權屬勞工事務局所有

倘刊登本報告的資料，須指出資料來源。

Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n^{os} 221 a 279, Edifício Advance Plaza, Macau

TEL: (853)2856 4109 FAX: (853)2855 0477

E-mail: dsalinfo@dsal.gov.mo

Website: <http://www.dsal.gov.mo>

Direito de autor exclusivo da DSAL.

A reprodução dos dados deste relatório só é permitida com indicação da fonte.